



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança

Parecer Técnico n.º 54/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

PARECER TÉCNICO – CPA/EIV

Brasília, 23/09/2022.

Referência: 00390-00003813/2022-19

Interessado: INC35 Brasal Incorporações Imobiliárias Ltda.

Assunto: 1ª análise do EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Setor Noroeste – Brasília/DF.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de 1ª análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento localizado no SHCNW/CRNW 710 Lotes C, D, E, F e G, Setor Noroeste – Brasília, Distrito Federal - DF.

Em 03/06/2022, por meio de Correspondência Eletrônica (88034742), foi enviado o Termo de Referência Específico de EIV nº 02/2022 (87476502), emitido tendo como parâmetro as informações constantes do Memorial Descritivo para Habilitação de Projetos (85441955).

Assim, o TR Específico de EIV nº 02/2022 informa que o empreendimento está inserido em lote com área de 13.823,20 m², e se caracteriza como obra inicial com área de construção total estimada no projeto em 45.725,04 m². Resumidamente, o empreendimento contempla 14 lojas para comércio varejista, 531 unidades de hospedagem e total de 531 vagas projetadas, distribuídos da seguinte forma:

- 2 subsolos, compostos por garagem com 531 vagas para veículos e motos, reservatório inferior, instalações técnicas e bicicletário;
- Pavimento térreo, composto por 14 lojas comerciais externas e unidades de hospedagem e áreas de lazer comum internas, cujo acesso é controlado por um lobby de controle central;
- 1º Pavimento composto por unidades de hospedagem e mezanino das lojas comerciais;
- 4 Pavimentos-Tipo compostos por unidades de hospedagem; e
- Cobertura com barrilete e reservatórios superiores.

A análise dos parâmetros urbanísticos é regida pelo MDE 040/07, URB 040/07 Fl. 6/15, URB 040/07 Fl. 9/15 e NGB 054/07.

As áreas de influência definidas por esta Comissão Permanente de Análise do EIV - CPA/EIV estão ilustradas na figura abaixo, constante do TR Específico de EIV nº 02/2022:



Legenda:

- SHCNW/CRNW Quadra 710, Lotes C, D, E, F e G
- Área de Influência Direta – AID (500 metros)
- Área de Influência Direta de Trânsito – AIDT (700 metros)
- Área de Influência Indireta – All (1500 metros)

Escala 1:20.000

Figura 01 - Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) do empreendimento.

Fonte - TR 02/2022 (87476502)

Rememora-se que a CPA/EIV elaborou um TR específico atendendo ao disposto no art. 4º da Lei 6744/2020:

"Art. 4º.

(...)

§ 2º Quando o empreendimento apresente uso original e coeficiente básico, nos termos da legislação vigente, deve ser adotado procedimento específico, conforme regulamento, no que se refere ao conteúdo do estudo e das medidas mitigadoras e compensatórias."

[grifos acrescidos]

Assim, o TR Específico de EIV nº 02/2022, em seu item 8, informa o seguinte:

8. Cronograma físico-financeiro

8.1 Apresentar cronograma físico-financeiro demonstrando o custeio ao longo do tempo para todas as medidas a serem adotadas pelo empreendedor.

O empreendedor deve se responsabilizar apenas pelas medidas de mitigação identificadas no EIV, estando dispensado da execução das medidas compensatórias.

Tendo em vista que a caracterização do volume de tráfego (item 4.5.2) pode ocorrer por meio de dados secundários, a compensação dos impactos deve ser feita por meio de custeio indireto, através de pagamento de contrapartida pecuniária a ser definida conforme regulamento, nos termos do art. 13, §2º, da Lei 6744/2020.

[grifos acrescidos]

A 1ª versão do EIV, elaborado pela empresa Fare Arquitetura e Urbanismo, foi protocolada em 08/08/2022, e foi apresentada, pela equipe técnica responsável, durante a 11ª Reunião Extraordinária desta CPA/EIV, realizada no dia 19/08/2022, após comprovação do pagamento da taxa de análise de EIV (93191500), efetuado em 11/08/2022.

Integram a 1ª versão do EIV os seguintes documentos:

- Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV (92621874);
- Certidão de Ônus dos Lotes E, F e G (92625485);
- Atestado de Viabilidade Legal nº 181/2022 (92625927);
- Inventário de Superfície SHCNW/CRNW 710 (92626271);
- Consultas à Novacap (92626468) e à CAESB (92626839);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (92627366); e
- Questionários aplicados em Pesquisa de Campo (93266238 e 93266451).

A análise da 1ª versão do estudo foi contemplada na pauta da 12ª Reunião Extraordinária da CPA/EIV, realizada no dia 23/09/2022, e encontra-se consubstanciada no presente parecer.

2. ANÁLISE DO ESTUDO

De início, cumpre destacar que os lotes C, D, E, F e G do SHCNW/CRNW 710, sobre os quais intenciona-se implantar o empreendimento em tela, são objeto de rememoração de lotes, cujos procedimentos são disciplinados pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

A LC 950/2019 orienta que certos tipos de rememorações, quando enquadrados nos casos especificados no seu art. 12, devem ser precedidos de análise técnica e parecer conclusivo do órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal:

"Art. 12. O rememoração deve ser precedido de análise técnica e parecer conclusivo do órgão gestor de planejamento urbano e territorial do Distrito Federal quando resulte em:

I - área de lote ou projeção superior a 2.500,00 metros quadrados;

II - testada igual ou maior que 100,00 metros;

III - testadas voltadas para mais de uma via ou logradouro público."

No caso em tela, verifica-se que o lote resulta em i) área de 13.823,20 m², ii) testada de 186,8 m; e iii) testadas voltadas para passeios e estacionamentos públicos e três vias: Via W9 Norte, Via CLNW 10/11 e Via W10 Norte:



Figura 03 - Características dos lotes antes e depois do remembramento.
Fonte: Parecer Técnico n.º 26/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEB/DIGEB-II (87752884)

Neste sentido, vislumbra-se, no projeto arquitetônico do empreendimento, certa preocupação com o tema, uma vez que manteve atividades de uso comercial no piso térreo, voltadas diretamente para o espaço público, sem deixar paredes cegas na lateral voltada para o seu vizinho lote EQNW 710/711, destinado a Culto segundo o MDE 40/17. O projeto do empreendimento também parece manter a galeria de pedestres, permitindo a livre circulação de pessoas de forma protegida das intempéries, mas isso foi demonstrado muito brevemente no EIV, à pág. 216, e com imagens em baixa resolução, tendo sido melhor abordado na apresentação do EIV pela equipe técnica, de onde foi extraída a imagem abaixo:



Figura 04 - Volumetria proposta. Fonte: apresentação da equipe técnica.

No entanto, verifica-se que a área média das lojas é de 30m², assemelhando-se às dimensões de lojas destinadas ao comércio de caráter local, e não regional como previsto no MDE 040/07, cujo cenário é replicado no EIV:

“A via W9, inaugurada em 2021, foi projetada para ser a principal via do Noroeste, fazendo paralelo com a via W7. Divide as quadras 500 e 700, quadras destinadas ao uso de grandes comércios e instituições, se iniciando na CRNW 511/711 e vai até a CRNW 502/702, com saída para o Setor Militar Urbano. Funciona em dois sentidos, com o objetivo de dar apoio a circulação geral de veículos e ao transporte público, possuindo três faixas de rolamento por sentido segregadas por canteiro central. É uma via arterial, o que não permite o estacionamento ao longo desta, e por este motivo conta com acesso a bolsões de estacionamentos públicos nas quadras comerciais.” (EIV, pág. 124)

[grifos acrescidos]

A ausência de análise sobre o tema reflete pouca atenção dada à Caracterização do Empreendimento, uma vez que constam do estudo apenas as plantas de situação e implantação do empreendimento, através das quais é praticamente impossível compreender o estudo preliminar do projeto arquitetônico protocolado junto à CAP, sem consultar o Processo 00390-00003100/2022-47. Assim, a apresentação do estudo, realizada pela equipe técnica durante a 11ª Reunião Extraordinária desta CPA/EIV, foi bastante esclarecedora, apresentando conteúdo que não consta do EIV apresentado, uma vez que naquela ocasião, a partir de questionamento

feitos pelos membros da comissão, foram compartilhados desenhos ausentes no estudo, a exemplo da fachada principal, que demonstra o escalonamento dos blocos em decorrência da adaptação das diferentes cotas de coroamento provenientes do processo de remembramento.

De um modo geral, o estudo ampara-se na ideia que o projeto de parcelamento do setor previu várias tipologias de usos e atividades, bem como infraestrutura básicas de serviços e transportes. E como tal, conclui que devem ser gerados impactos apenas quando da etapa de implantação, tendo avaliado que eventuais impactos na etapa de operação do empreendimento estariam contemplados no projeto de implantação do setor.

A partir dessa premissa, o EIV propôs alterações viárias/geométricas para mitigar os impactos de trânsito (1 a 5) e medidas para impactos climáticos (6) e de mobilidade (7):

1. Remoção dos retornos existentes no trecho indicado na via Setor Terminal Norte;
2. Retificação da faixa de desaceleração existente, de 40 metros para 80 metros;
3. Canalização do fluxo no retorno indicado;
4. Inserção de faixa de aceleração de aproximadamente 80 metros no trecho indicado na via setor terminal norte; e
5. Inserção de conjunto semafórico na interseção da via W9, conforme indicado.
6. Evitar grandes planos de materiais extremamente reflexivos voltados para a ARIE Cruls e/ou arborizar a lateral oeste do empreendimento a fim de reduzir a reflexão da fachada na direção da ARIE.
7. Qualificação das áreas de calçada (pedestres) no entorno imediato do empreendimento.

As medidas propostas estão ilustradas na imagem abaixo:

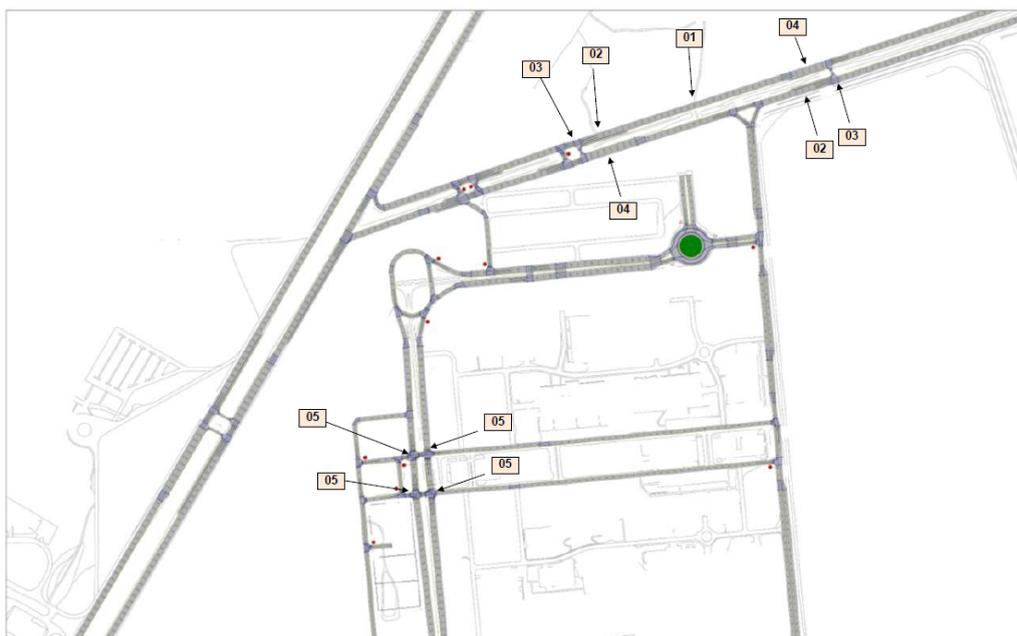


Figura 05: Indicação do local das medidas propostas no estudo. Fonte: EIV, pág. 210.

No entanto, a proposição feita no EIV apresentado merece alguns esclarecimentos. O primeiro deles é que as ações inerentes ao rito de licenciamento especificado no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE/DF não devem ser caracterizadas como medidas mitigadoras dos impactos identificados no EIV, como aponta o próprio TR. Deste modo, a Medida 7 não deve integrar o escopo das medidas mitigadoras e compensatórias de impactos, tendo em vista sua obrigatoriedade prevista no COE/DF.

O segundo, é que as medidas devem guardar relação com os impactos identificados. Nesse sentido, não ficou clara a preocupação com a origem do impacto relativo à Medida 6.

Ademais, esta comissão pode apurar que existem 2 projetos de governo, que abrangem parte da AIDT do empreendimento, e que não foram considerados nas avaliações dos cenários de impactos de trânsito. São eles:

I - *Adequação do Sistema Viário de Acesso ao Setor Noroeste, na Rodovia DF-003 (EPIA) e Via STN (Setor Terminal Norte), incluindo as Interseções com as Vias W9 e W7 (SHCNW - Trecho 1) e ao TAN (Terminal Asa Norte - BRT Norte).*

Esse projeto trata-se de um viaduto sobre a EPIA, dando acesso ao STN e à Via W9 Norte.

A elaboração dos projetos básico e executivo é objeto do Processo SEI GDF nº 00113-00003620/2020-94 e do Contrato nº 005/2021, cujo Extrato (57372186) foi publicado no DODF nº 44, de 08 de março de 2021. A empresa contratada, por meio de licitação, é a AeT Arquitetura, Planejamento e Transportes Ltda. O citado projeto está em vias de aprovação, e já foi emitida a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 4/2022 - IBRAM/PRESI (83763850).

A implantação do projeto, por sua vez, é objeto do Processo SEI 00113-00002592/2022-50 e do Contrato nº 05/2022, ainda não firmado, tendo como 1º classificado no processo licitatório o Consórcio Belavia-Secol, composto pelas empresas Belavia

Comércio e Construções Ltda e Secol Construtora Ltda, segundo observa-se no Relatório SEI-GDF n.º 4/2022 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (95348832) e corrobora a Decisão n.º 18/2022 - DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP (95590792).

A seguir uma imagem do projeto:

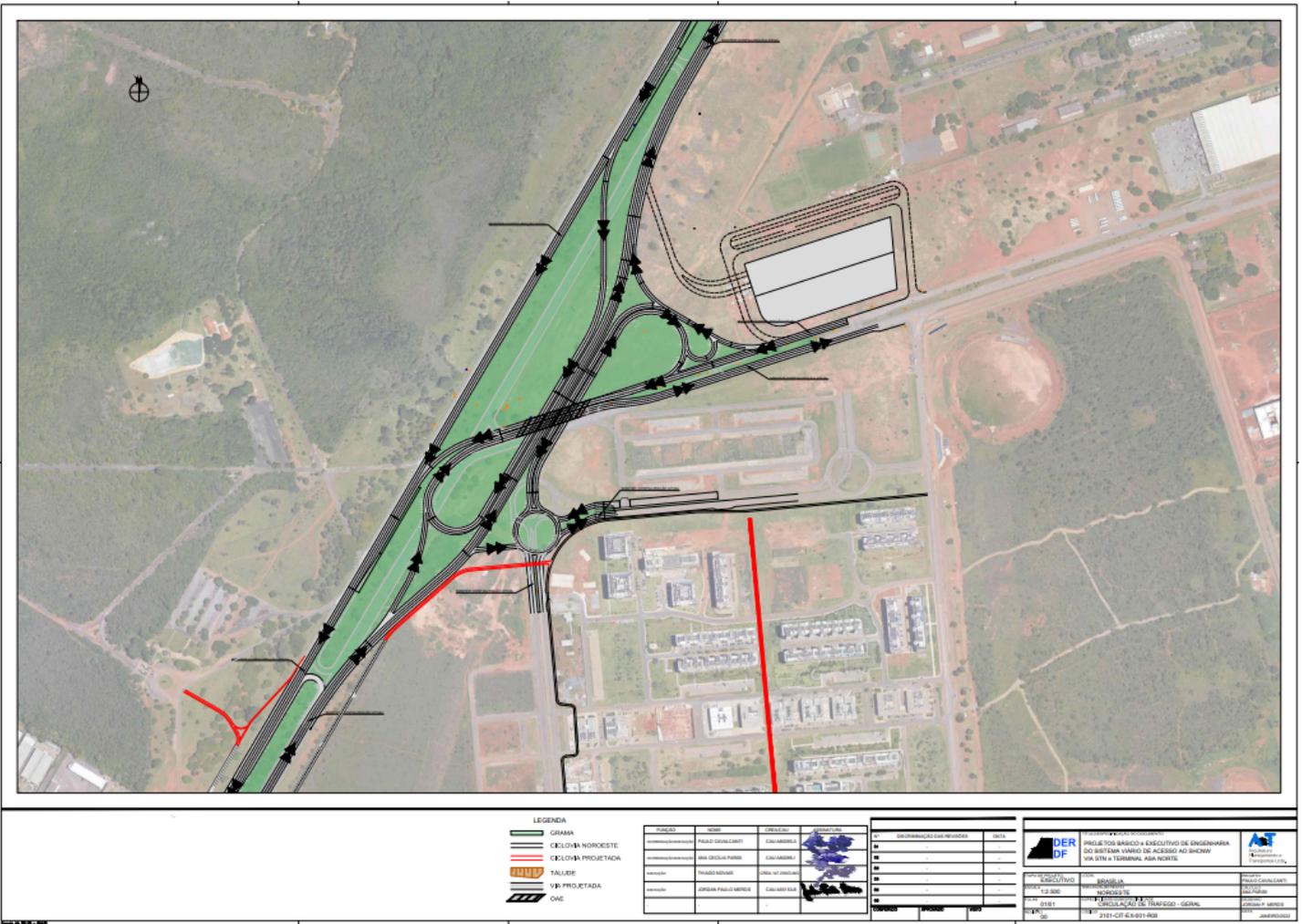


Figura 06 - Projetos Básico e Executivo de Engenharia do Sistema Viário de Acesso ao SHCNW Via STN e Terminal Asa Norte.

Fonte: Relatório do projeto Executivo de Geometria - R01 (81923566), Processo 00113-00002592/2022-50

II - *Adequação da Via W9 Norte.*

Trata-se da reconfiguração da Via W9 Norte, objeto do Processo SEI GDF nº 00111-00008080/2020-91, visando a eliminação dos retornos existentes nessa via e a abertura de novos retornos.

A seguir uma imagem do projeto:

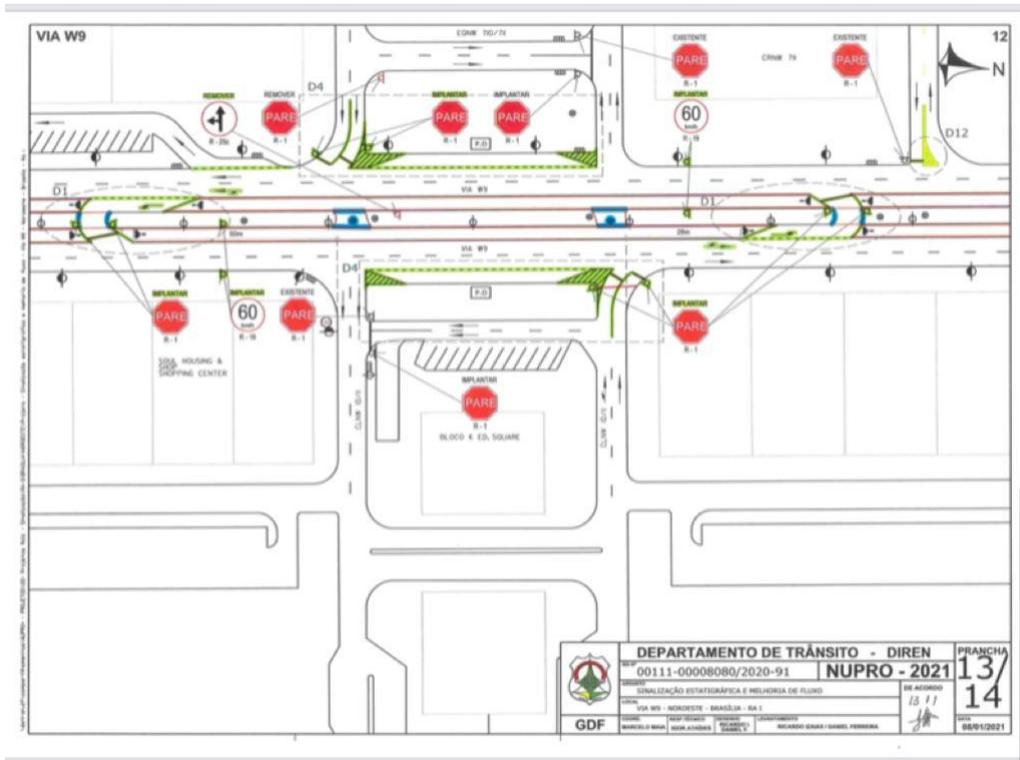


Figura 07 - Projeto de Sinalização Estatigráfica e Melhoria de Fluxo da Via W9 Norte.

Fonte: Processo 00111-00008080/2020-91

Esses 02 projetos de governo alteram a acessibilidade do local em escalas diversas, e em pontos próximos ao empreendimento, e por isso, o estudo deve considerá-los em seus cenários de análise.

Ademais, considerando-se a especificidade da proposta pleiteada, o estudo deve lançar seu olhar ao futuro, colocando em prática o exercício de prevenção que constitui a própria natureza do instrumento do EIV. Assim, deve atentar-se para as rotas-desejo que possam vir a ser desenvolvidas pela atratividade gerada pelo empreendimento dentro e fora do setor, considerando-se o seu caráter regional, e buscar antecipar soluções que permitam a inserção harmônica do empreendimento, preservando-se a qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades.

A partir da caracterização apresentada, além das mitigações apresentadas no estudo (que precisam ser revisadas consoante este parecer), essa Comissão pode vislumbrar algumas outras ações de mitigação, voltadas para preservar e incentivar a mobilidade urbana sustentável, tendo em vista a natureza da proposta do setor, e que as compensações devem ser objeto de pagamento em pecúnia, consoante preconiza o TR emitido. São elas:

- a) Complementar a rede cicloviária nas rotas (futuras) do empreendimento. A comissão indica, em vermelho, as seguintes rotas, as quais devem ser incorporadas como mitigação devendo ser projetadas e executadas pelo empreendedor:



Figura 08 - Diagrama de cicloviás existentes e propostas.

- b) Implantar sinalização de travessia de pedestres. Realizar projeto e execução de pintura e alocação de placas para travessia de pedestres e ciclistas na via W9, na área em frente ao futuro empreendimento. Tal medida irá facilitar o acesso e consequentemente valorizar o empreendimento.
- c) Realizar inventário para análise dos impactos gerados pela obra.
- d) Implantação da infraestrutura necessária para plena circulação dos pedestres na AID, e não só no entorno imediato do lote, resguardando, assim, a utilização plena do empreendimento pelos futuros usuários. Há de se resguardar a utilização plena do empreendimento pelos futuros usuários, sendo necessária previsão de implantação de calçadas e acessibilidade para uso imediato, em especial nas rotas-desejo ao empreendimento.

3. EXIGÊNCIAS

Esta comissão identificou 58 exigências:

1. Reorganizar o conteúdo do estudo observando a estrutura exigida no TR.

Informações Gerais

2. Apresentar documentos de responsabilidade técnica do coordenador do estudo do EIV e de todos técnicos responsáveis pela sua elaboração, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais. Informar no estudo os números destes documentos.
3. Apresentar assinaturas dos responsáveis legal e técnico, juntamente ao local e a data.
4. Corrigir nome da RA referentes ao endereço do empreendedor e o endereço para correspondências.
5. Descrever, de forma objetiva, a metodologia utilizada e dos procedimentos adotados para a Caracterização da Vizinhança. Trazer para o item 2 a metodologia apresentada para avaliação dos impactos climáticos e de tráfego.
6. Corrigir a informação de que o TR foi emitido pela CPA (fl. 16). A emissão de TR é competência da CPA/EIV.
7. Indicar corretamente a norma do lote: NGB 054/2007 (fl. 16).

Caracterização do Empreendimento

8. Descrever o projeto, com representação gráfica adequada à sua compreensão, apresentando justificativa e localização do empreendimento representado sobre base planialtimétrica, com indicação das áreas de influência definidas neste TR.
9. Apresentar o Memorial Descritivo deferido na Viabilidade Legal pela CAP/SEDUH pelo Atestado de Viabilidade nº 181/2022.
10. Apresentar Ficha de Polo Gerador de Viagens - PGV preenchida pela CAP/SEDUH, ou o Termo de Anuência emitido pelo Detran. Os quesitos referentes ao número de vagas somente serão analisadas após apresentação da ficha de PGV.
11. Esclarecer o critério adotado (1 usuário/30m²) para quantificar a população fixa e flutuante do empreendimento. *Para a definição de população fixa e flutuante há de se considerar algum critério técnico, a estimativa de 1 usuário/30 m² não pode ser*

adotada sem que haja embasamento.

12. Mostrar All na fig. 08, Mapa de "Zoneamento Ambiental do DF", ilustrando a localização de todas as unidades de conservação mencionadas.
13. Relatar no estudo quais as recomendações para os riscos identificados no ZEE/DF.
14. Anexar o estudo preliminar protocolado junto à CAP, em PDF, ao processo específico de EIV.
15. Apresentar perspectivas volumétricas da proposta arquitetônica, no nível do pedestre. Deve-se demonstrar e avaliar a relação entre espaço público x espaço privado na proposta arquitetônica pleiteada.

Caracterização da Vizinhança

16. Inserir tabelas com as informações referentes ao diagnóstico socioeconômico na All.
17. Situar a poligonal do empreendimento no mapa da All, indicando vegetação, APP e faixas não parceláveis.
18. Apresentar mapa de uso do solo da All.
19. Abordar o conceito de superquadra, explicando a interface entre quadras residenciais e comerciais.
20. Apresentar mapas da Portaria IPHAN 166/2016 com destaque do empreendimento, complementando as informações acerca da caracterização da área de sua inserção, à luz da legislação de preservação patrimonial.
21. Incorporar na caracterização e análises a proposta urbanística (URB), indicando a localização prevista para museus, espaços culturais, posto de saúde, jardins de infância, escolas classe, praça e áreas de lazer.
22. Apresentar legendas das imagens da pág. 50.
23. Avaliar as relações morfológicas do empreendimento com o entorno na AID, com relatos fotográficos;
24. Inserir fontes dos gráficos das pág. 55 e 56. Excluir figura 15, pág. 57, e inserir AID (mapas das pág. 59, 60 e 61). Corrigir as datas nas pág. 64 e 67 (21/06 e 21/12, respectivamente).
25. Apresentar caracterização do conforto ambiental urbano na AID, observando aspectos de formação de ilhas de calor e de arborização do lote e do espaço público.
26. Indicar em mapa, o sistema viário, as vias lindeiras ao empreendimento e as transversais entre as vias W7 e W9 Norte.
27. Analisar com base na All na figura 41, pág. 85, para a análise do traçado do sistema viário.
28. Hierarquizar todo o traçado do sistema viário inserido na All, não somente as principais vias.
29. Representar a hierarquização do traçado viário na All em mapa, não somente em texto e levantamento fotográfico.
30. Representar em mapa o traçado da rede cicloviária e calçadas compartilhadas existentes na All.
31. Distribuir melhor as viagens para o apart-hotel, buscando estudos comparativos ou relacionados. Todas as viagens para o uso apart-hotel foram dispostas na mesma hora-pico.
32. Para a distribuição de viagens, adotar a pesquisa socioeconômica (PDAD - 2021 apresentada à pág. 104) referente ao noroeste, que em 2021 demonstra que 96,1% das viagens a trabalho são realizadas de carro. E não a divisão de modal utilizada, que foi uma tabela de 2015 referente à todo o DF, indicando valores de 48,64%.
33. Para o cenário 1 do estudo de tráfego, considerar corretamente a média de crescimento da frota dos últimos 5 anos (2,98%), porém para a quantidade de anos previstos para a implantação.
34. A pág. 112 apresenta 3 fórmulas de cálculo de viagens para lojas especializadas e indica no primeiro parágrafo da página 113 que o valor médio será utilizado, mas o parágrafo adiante indica que optaram pelo uso da fórmula $AC = 20 \text{ NFC}$, que pela tabela apresentada, corresponde ao menor número possível, dando resultado equivalente a aproximadamente 1/3 do valor da média, que possui fórmula de $AAC = 66,56 \text{ NFC}$. Explicar o porquê da adoção.
35. Retirar ou justificar a seguinte afirmativa da pág. 115: *"Atribuindo-se ao empreendimento, o perfil de deslocamento da Região Administrativa de Águas Claras."*
36. Corrigir a incompatibilidade entre a contagem de veículos indicada na pág. 169, de 880 veículos seguindo em frente na W7 Norte e de 100 veículos convergindo no trecho da comercial da W7 Norte, e as simulações das pág. 182 e 189, que baseiam-se em outros valores, 601 e 143 respectivamente.
37. Revisar os cálculos considerando que o triplo de veículos fazendo a conversão em uma via que ficou mais movimentada deveria afetar mais a taxa de serviço, uma vez que não há caixa para o acúmulo sem que interfira nos veículos em aproximação.
38. Revisar os cálculos da pág. 201, pois o acréscimo de 612 veículos em uma via local, por exemplo, não deveria alterar a taxa de serviço apenas de A para B (itens 124 a 134).
39. Indicar, a partir da fig. 115, nas figuras que representam a situação da malha viária com o volume, os números para análise, pois não foi possível identificá-los.
40. Detalhar melhor o impacto da remoção do retorno (01), sobre o próximo retorno, considerando seu fluxo total.
41. Expor a memória de cálculo demonstrando a viabilidade do sistema de controle adotado para o empreendimento na AID.
42. Avaliar a necessidade de faixa de acumulação para acesso de veículos ao lote.
43. Apresentar quadro/tabela com a estimativa de viagens geradas e atraídas pelo empreendimento alocadas espacialmente por modais de deslocamento, diária e em período de pico.

44. Verificar nos cenários futuros da avaliação de trânsito os impactos considerando as modificações pretendidas na Via W9 Norte, constantes no processo [00111-00008080/2020-91](#).
45. Analisar com base na AIDT no parágrafo da pág. 93, que tem 700 metros e abrange a Via W7 Norte.
46. Esclarecer se o apart-hotel contará com 531 unidades ou 532 (como menciona a pág. 112). Revisar as incompatibilidades.
47. Avaliar na AID, qualitativamente e quantitativamente, aspectos relativos a: i) rotas de acessibilidade; ii) os acessos ao empreendimento; e iii) a arborização das principais rotas.
48. Avaliar na AID, qualitativamente, aspectos relativos a: i) calçadas, passeios e rampas; ii) mobiliários urbanos; iii) travessias de Pedestres; e iv) pontos de parada e de embarque e desembarque ao empreendimento.
49. Os mapas apresentados no levantamento de equipamentos públicos e comunitários estão ilegíveis. Aumentar a escala e remover o fundo colorido das áreas de influência, para aumentar a visibilidade das informações apresentadas.
50. Estimar o impacto no valor dos imóveis proveniente da implantação do empreendimento. Descrever e analisar os fatores que provocam valorização ou desvalorização imobiliária.
51. Esclarecer se o valor do m² é maior no Noroeste ou na Asa Norte (há divergência no texto).

Identificação dos Impactos e Identificação das Medidas

52. Rever os quadros relativos aos impactos e medidas mitigadoras (estão cortados).
53. Realizar análises urbanísticas sobre os impactos do remembramento dos lotes e o partido arquitetônico proposto.
54. Observar os seguintes itens na identificação dos impactos e das medidas: i) não prever como mitigação ou compensação de impactos a implantação da infraestrutura necessária à obtenção do licenciamento edilício; e ii) vincular as medidas aos impactos identificados.
55. Incluir nas análises do estudo os impactos: i) do remembramento em relação ao projeto original do parcelamento do setor, e ii) dos projetos de adequação de sistema viário da Via W9 Norte e de acesso a ela a partir do STN e da EPIA.
56. Incluir no estudo a indicação de que as medidas compensatórias serão objeto de pagamento em pecúnia, conforme indicado no TR.
57. Considerar na proposição das medidas mitigadoras eventuais conflitos com os projetos de sistema viário objeto dos Processos 00113-00002592/2022-50, que prevê alterações entre a EPIA e o STN, e [00111-00008080/2020-91](#), que propõe modificações na estrutura de cruzamentos diretos na via W9 Norte, acima referenciados, excluindo, por exemplo, a Medida 5, de criação de cruzamento semaforizado nas proximidades do empreendimento. *Sugerimos conhecimento de tais projetos para a proposição de mitigações na via que sejam mais próximas à implantação proposta, excluindo assim a criação de cruzamento semaforizado nas proximidades do empreendimento (proposição nº05)*
58. Incorporar as sugestões de ações de mitigação feitas neste parecer nas análises e proposições de medidas mitigadoras.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o que dispõe o art. 2º, VII, do Decreto nº 39.865/2019 quanto à competência da CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso; esta comissão avalia que o EIV apresentado precisa ser ajustado e complementado, conforme as análises feitas e recomendações elencadas, bem como o cumprimento das 58 exigências listadas no item 3 deste Parecer.

Ressalta-se, por fim, que o cumprimento das exigências e recomendações aqui indicadas podem ensejar novas exigências e análises.

5. ASSINATURAS

SILVIA DE LÁZARI
Coordenadora CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO
Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO
Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI
Titular - Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - SEGESP/COGEB

MAYSA RIBACIONKA GÓES DE ARAÚJO
Suplente - Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - SEGESP/COGEB

ILZA MARIA ARAÚJO SILVA

Titular - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

RICARDO JOSÉ CÂMARA LIMA

Suplente - Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC/COGEST

CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO

Titular - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

JULIA SANT'ANNA ZABOT

Suplente - Subsecretaria de Projetos - SUPROJ

TEDER SEIXAS DE CARVALHO

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA

Titular - Coordenação de Aprovação de Projetos - CAP

ALESSANDRA LEITE MARQUES

Titular -Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA

Suplente -Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

CLEBIANA APARECIDA DA SILVA

Suplente - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA

Titular - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

ISMAEL DE ARAÚJO MAIA

Suplente - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA

Titular - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

DIEGO DA SILVA CAMARGOS

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental - IBRAM

ÉRIKA APARECIDA DA SILVA

Titular - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES

Suplente - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

LAERCIO CUNHA MOLL

Titular - Companhia Energética de Brasília - CEB

JORGE RÊGO

Suplente - Companhia Energética de Brasília - CEB

HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA

Titular - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SÉRGIO ANTÔNIO GURGEL DE OLIVEIRA

Suplente - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

DANIELE SALES VALENTINI

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

JAQUELINE M. TORRES DE BRITTO

Suplente - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF

JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO

Suplente - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0278512-9, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3, Membro da Comissão suplente**, em 05/10/2022, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0274974-2, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL DE ARAUJO MAIA - Matr.0092233-1, Membro da Comissão suplente**, em 05/10/2022, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ CAMARA LIMA - Matr.0158036-1, Membro da Comissão suplente**, em 05/10/2022, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEDER SEIXAS DE CARVALHO - Matr.0136715-3, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA RIBACIONKA GOES DE ARAUJO - Matr.0274675-1, Membro da Comissão suplente**, em 05/10/2022, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO CUNHA MOLL - Matr.0008368-h, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA SOUSA CORDEIRO - Matr.0223982-5, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTÔNIO GURGEL DE OLIVEIRA - Matr.0074471-9, Membro da Comissão suplente**, em 05/10/2022, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 12:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ILZA MARIA ARAUJO SILVA - Matr.0132669-4, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SALES VALENTINI - Matr.0079269-1, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DA SILVA - Matr.0052579-0, Membro da Comissão**, em 05/10/2022, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Presidente da Comissão**, em 05/10/2022, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96294157)
verificador= 96294157 código CRC= C9549A8C.

00390-00003813/2022-19

Doc. SEI/GDF 96294157